



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 031/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO CONTRA O NOVO CORONA VÍRUS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: EAGLE CARE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.765.011/0001-00, estabelecida na Av. Unisinos, nº 950, Setor Unitec 2, Sala 114, Bairro Distrito Cristo Rei, São Leopoldo/RS, CEP 95.580-000, representada neste ato por **MOISÉS LIMA MATOS**, carteira de identidade nº. 4061249779, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 941.318.300-78, residente e domiciliado na Av. Unisinos, nº. 1505, apto 403, Bloco C, Bairro Distrito Cristo Rei, São Leopoldo/RS, CEP 95.580-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021**, o qual reger-se-á pelas **Leis nº. 8.666/93** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - DO OBJETO:

Implantação do Aplicativo de Serviço de Telemedicina, bem como a realização de treinamento e capacitação aos profissionais de saúde e disponibilização de material explicativo de orientação aos usuários; para enfrentamento e combate contra o novo Corona vírus

Licenciamento do aplicativo de Telemedicina, cuja aquisição contempla suporte técnico remoto do uso do aplicativo; realização de reuniões online e periódicas para ajuste e melhorias.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

2.1 - O licenciamento e implantação do aplicativo Eagle Care, atenderá aos seguintes requisitos:

- a) Realização de treinamento e capacitação para os(as) profissionais de Saúde, Agentes, Médicos(as), Enfermeiros(as);
- b) Disponibilização de material explicativo de orientação para os(as) usuários(as) do aplicativo;
- c) Prestação do serviço de suporte técnico remoto para todos os níveis de usuários(as);
- d) Serviço de acompanhamento e monitoramento remoto do uso do aplicativo;
- e) Realizações de reuniões online e periódicas para ajuste e melhorias na solução.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.0 - FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO DISPONÍVEIS PARA USO:

- Módulo de agendamento e cancelamento de consultas médicas;
- Módulo de agendamento de vacinação;
- Módulo de tele consulta (telemedicina);
- Módulo de pré-triagem¹ (autoexame) do Covid-19;
- Módulo de chat online- bate papo com profissionais da Escola de Saúde do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS);
- Módulo de controle de medicamentos;
- Módulo de renovação de receitas médicas;
- Módulo informativo com dicas e informações sobre ações de prevenção e promoção à saúde contra o novo Corona vírus (Covid- 19).

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

4.3 - A licitante contratada deverá comprovar os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período da contratação;

4.4 - Os serviços, deverão ser executados no município junto a Prefeitura Municipal e finalizados na cidade sede da empresa e ou filial, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.

5.0 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. ° 8.666-93.

6.0 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O valor máximo admitido para esta contratação, apurado através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Arroio dos Ratos/RS, através do Departamento de Compras e Licitações, é de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da implantação e R\$ 1.727,90(um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) mensais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado no décimo dia, subsequente a entrega da implantação e nos meses subsequentes o pagamento mensal dos serviços mediante a Respectiva Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário;

7.2 - A Contratante somente realizará o pagamento em conta nominal da empresa, e esta deverá estar descrita na respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas no objeto deste Processo de inexigibilidade de Licitação,

8.2 - Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos da sede da empresa até o município de Arroio dos Ratos/RS, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante os serviços dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

10.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Gestor**, responsável pela fiscalização do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10.1.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

10.1.8. O **CONTRATANTE**, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 08.- SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 08.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional: 10.122.1229- Administração geral

Projeto/Atividade: 2.045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0040- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 000474

Bloqueio nº: 325/2021

11.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES:

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- I) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos serviços ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- II) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- III) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

13.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.3. A rescisão poderá ocorrer:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração);
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.6. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) item (ns) da cláusula primeira em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde, através do servidor Paulo Porto.**

15.0 – DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência será até a entrega total do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

EAGLE CARE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 13-04-2021.

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547